



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

LEI Nº 654/78, de 1º de agosto de 1978.

Concede aumento sobre os valores dos símbolos alfabéticos que menciona; majora o salário-aula dos Professores da Escola Técnica de Comércio e do Centro Educacional Desembargador Silvério Soares, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA:

Faço Saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica concedido aumento sobre os valores dos símbolos alfabéticos e respectivas referências numéricas estabelecidas no art. 3º da Lei Nº 631 de 18 de agosto de 1977, com base nos seguintes percentuais: de B2 a C3-60%; de C4 a E1-45%; de E2 a E4-35%.

Art. 2º-Os vencimentos atribuídos aos cargos de símbolos E5 ficam elevados para Cr\$ 4.500,00.

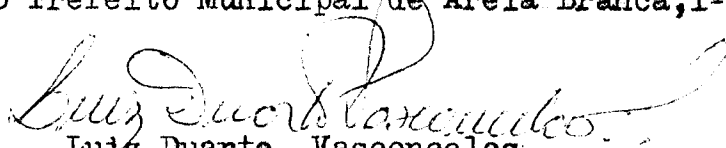
Art. 3º-Fica majorado em 25% o valor do salário-aula dos Professores da Escola Técnica de Comércio e do Centro Educacional Desembargador Silvério Soares.

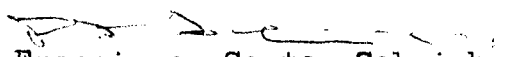
Art. 4º-Nos cálculos decorrentes da aplicação da presente Lei, serão desprezados ou elevadas à unidade imediata, respectivamente, as frações inferiores ou iguais a superiores a Cr\$0,50-cinquenta centavos-, inclusive em relação às gratificações e vantagens ou descontos calculados com base nos vencimentos.

Art. 5º-A despesa decorrente da aplicação da presente Lei correrá à conta dos recursos orçamentários próprios.

Art. 6º-Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de agosto de 1978.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areia Branca, 1º de agosto de 1978.


Luiz Duarte Vasconcelos
-Prefeito-


Francisco Souto Sobrinho
-Secretário-

PREFEITURA MUNICIPAL
AREIA BRANCA
SECRETARIA
1. 78
Prot. _____ Fls. _____ Nº _____